**PRÊMIO DE DISTINÇÃO DE MONOGRAFIA BIBLIOTECÁRIA ARACY FIUZA COSTA**

**REGULAMENTO**

COMISSÃO TÉCNICA:

Prof. Dr. Hamilton Rodrigues Tabosa

Profa. Dra. Maria de Fátima Oliveira Costa

Prof. Dr. Jefferson Veras Nunes

**APRESENTAÇÃO**

A Coordenação do Curso de Biblioteconomia da UFC (CCB), no uso de suas prerrogativas institucionais e legais, com o objetivo de estimular e difundir a pesquisa e a produção científicas, lança o Prêmio de Distinção de Monografia Aracy Fiuza Costa.

O concurso dedica-se a valorizar a atuação profissional e de pesquisa do bibliotecário, assim como reflete o compromisso da Coordenação do Curso com o estímulo à qualidade da educação e formação dos nossos graduandos.

A realização do Concurso, Prêmio de Distinção de Monografia Aracy Fiuza Costa será regida por Edital específico e por este Regulamento, com os quais os participantes expressam total concordância.

A Comissão.

Fortaleza-CE, novembro de 2017.

**1 DA DISTINÇÃO ACADÊMICA DA MONOGRAFIA**

Art. 1º – O Prêmio de Distinção de Monografia, doravante tratado como Prêmio, que será atribuído conforme o presente Regulamento, tem como objetivo estimular os alunos do Curso de Biblioteconomia da UFC, em fase de conclusão da Monografia, como trabalho de conclusão de curso, ao desenvolvimento de pesquisas e estudos de temas relevantes na área em que exercerão a profissão.

Art. 2º – O Prêmio tem periodicidade anual e será divulgado por meio de Edital publicado no site da CCB[[1]](#footnote-1), no início de cada ano letivo.

Art. 3º – A entrega da distinção acadêmica ocorrerá em evento a ser programado pela Coordenação do Curso de Biblioteconomia, em sessão pública, durante a recepção dos calouros, em data, hora e local a ser anunciada previamente pela CCB.

Art. 4º – A data de entrega da premiação poderá ser alterada por motivo de força maior ou por deliberação do Colegiado da CCB, cabendo a ela divulgar a nova data.

Parágrafo Primeiro – Em caso de ausência dos vencedores, os prêmios serão entregues a representantes legalmente constituídos para tal finalidade por meio de instrumentos de procuração com firmas devidamente reconhecidas em Cartório.

**2 DOS CANDIDATOS E SEUS TRABALHOS**

Art. 5º – Concorrerão ao Prêmio de Distinção de Monografia Bibliotecária Aracy Fiuza Costa, alunos concluintes do Curso de Biblioteconomia da UFC.

Parágrafo Único – Será admitida a participação de monografias defendidas e aprovadas no ano imediatamente anterior ao de premiação e que nunca tenham concorrido ao Prêmio de Distinção Acadêmica Bibliotecária Aracy Fiuza Costa.

Art. 6º – Cada professor(a) orientador(a) encaminhará à CCB um e somente um dos melhores trabalhos monográficos apresentados por seus orientandos.

Parágrafo Primeiro – As monografias deverão ser enviadas por e-mail à CCB (ccb@ufc.br), obedecendo os critérios estabelecidos no artigo 7º deste Regulamento.

Parágrafo Segundo – Os critérios para indicação das monografias a serem inscritas no concurso são exclusivos de cada professor orientador, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

**3 DAS INSCRIÇÕES**

Art. 7º – A inscrição dos trabalhos concorrentes é gratuita e deverá ser feita pelo professor orientador, obedecendo aos seguintes requisitos ou procedimentos básicos:

I – os trabalhos deverão ser inéditos, portanto, não publicados;

II – os textos devem ser digitados atendendo às normas da ABNT;

III – é exigida a comprovação da concordância do autor em participar do Concurso;

IV – as monografias deverão ser enviadas em formato pdf, identificadas apenas por título;

V – em nenhuma página da monografia poderá estar presente qualquer marca ou registro que identifique o autor ou o orientador do trabalho, inclusive agradecimentos e dedicatórias;

VI – o deferimento da inscrição está condicionado à entrega, na CCB, da autorização assinada pelo autor, referida no inciso III deste artigo; uma ficha com a identificação do concorrente, com endereço completo, telefone para contato e nome do professor orientador.

Art. 8° – As monografias indicadas para concorrer ao Prêmio devem ser enviadas ao e-mail da CCB (ccb@ufc.br), dentro do período indicado no Edital, acompanhadas de solicitação formal de inscrição e da documentação indicada conforme o inciso VI do Art. 7°.

**4 DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA E DO JULGAMENTO DAS MONOGRAFIAS**

Art. 9° – A cada edição do concurso, a CCB indicará e submeterá à aprovação do Celegiado da CCB, três membros para constituírem a Comissão Examinadora, com a finalidade de examinar, analisar e atribuir nota às monografias concorrentes. Os examinadores que aceitarem o convite feito pela CCB, serão por esta portariados.

Parágrafo primeiro – Poderão compor a Comissão Examinadora bibliotecários que exerçam ou tenham exercido a profissão nos setores público ou privado ou no Magistério Superior, registrados em um Conselho Regional de Biblioteconomia ou professores de Cursos de Biblioteconomia.

Parágrafo segundo – Professores do Curso de Biblioteconomia da UFC que tenham participado da banca avaliadora da defesa de monografia concorrente, como orientadores ou membros, não poderão compor a Comissão Examinadora do concurso.

Parágrafo terceiro – A Comissão Examinadora julgará o mérito das monografias segundo os critérios constitutivos do seguinte barema:

• Resumo (atribuir nota de 0 a 10)

• Introdução (atribuir nota de 0 a 10)

• Referencial teórico (atribuir nota de 0 a 10)

• Pertinência e relevância do tema (atribuir nota de 0 a 10)

• Metodologia (atribuir nota de 0 a 10)

• Análise dos resultados (atribuir nota de 0 a 10)

• Considerações finais ou conclusões (atribuir nota de 0 a 10)

• Ortografia e gramática (atribuir nota de 0 a 10)

• Normalização de acordo com o Guia de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UFC[[2]](#footnote-2) (atribuir nota de 0 a 10)

Parágrafo quarto – Cada examinador deverá preencher uma planilha fornecida pela CCB com as notas e as médias de cada monografia e entregá-la assinada à CCB pessoalmente ou pelo e-mail ccb@ufc.br, dentro do prazo por ela estabelecido.

Parágrafo quinto – A CCB deverá elaborar uma planilha com a consolidação do resultado dos três examinadores e relatar as notas e médias em reunião do Colegiado da CCB, com a presença facultativa dos concorrentes ou dos seus representantes legais, quando será proclamado o resultado final do certame.

Art. 10 – A Comissão Examinadora, respeitando a pontuação de cada trabalho de acordo com os critérios estabelecidos, não se obrigará a indicar à premiação alguma ou algumas das monografias analisadas e julgadas, fazendo-o apenas quando estiverem convencidos da boa qualidade e mérito dos trabalhos.

Art. 11 – Em caso de empate, a decisão pelo desempate obedecerá aos critérios abaixo, na ordem em que seguem apresentados:

1º - A monografia contemplada com a maior pontuação no critério Referencial Teórico;

2º - A monografia contemplada com a maior pontuação no critério Metodologia;

3º - A monografia contemplada com a maior pontuação no critério Análise dos Resultados;

4º - Persistindo o empate, a decisão ocorrerá por maioria simples em votação dos membros da Comissão Examinadora.

Parágrafo primeiro – As decisões da Comissão Examinadora são definitivas e irrecorríveis.

**5 DA PREMIAÇÃO**

Art. 12 – Os autores das 3 (três) monografias classificadas em 1º, 2º e 3º lugares receberão um Certificado referente ao Prêmio de Distinção de Monografia Bibliotecária Aracy Fiuza Costa, em cerimônia conforme o Art. 3° deste Regulamento.

Parágrafo primeiro – As Monografias premiadas/classificadas serão divulgadas no site institucional da CCB.

Art. 13 – Serão premiados com Certificados os professores orientadores das monografias classificadas nos três primeiros lugares.

**6 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14 – A inscrição das monografias implica a total aceitação e adesão a este Regulamento por parte dos candidatos e dos respectivos orientadores.

Parágrafo Único – A inobservância de quaisquer dos dispositivos deste Regulamento determinará a imediata desclassificação da monografia inscrita.

Art. 15 – Será de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) da Monografia, a garantia da autenticidade do trabalho.

Parágrafo Único – A CCB desclassificará a Monografia que se enquadre na situação de falta de autenticidade ou que contenha qualquer marca que identifique o(a) autor(a) ou o(a) orientador(a) do trabalho.

Art. 16 – Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e decididos soberanamente pelo Colegiado da CCB.

Fortaleza(CE), 21 de novembro de 2017.

1. http://departamentos.ufc.br/cienciasdainformacao/graduacao/ [↑](#footnote-ref-1)
2. Disponível em: http://www.biblioteca.ufc.br/servicos-e-produtos/normalizacao-de-trabalhos-academicos/ [↑](#footnote-ref-2)